

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PRIMEIRO TRIMESTRE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, art. 71 da Lei Complementar 69/2022 e art. 20 da Resolução TC-206/2001 e Resolução TC-353/2023, apresenta a este Colendo Tribunal de Contas o presente Relatório Circunstanciado referente ao **Primeiro Trimestre de 2024** que corresponde de **Janeiro a Março** do corrente ano. O Controle Interno adotou como referência Relatórios de diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, a fim de padronizar seus relatórios e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão. O fechamento dos meses de **Janeiro a Março de 2024** demonstra que houve uma evolução das práticas adotadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

O Relatório visa demonstrar o desempenho do Município no desenvolvimento dos projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de permitir verificar se os resultados previstos estão sendo alcançados, bem como fazer as devidas recomendações de ajustes, se for o caso.

O Poder Executivo, como agente do sistema da Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação específica, em estreita articulação com o poder Legislativo Municipal e os outros níveis de Governo. O Prefeito Municipal, o senhor Marcos Antonio de Azevedo Santana e os Secretários Municipais exercem as atribuições das respectivas competências legais e regulamentares, auxiliados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

A Administração Pública Municipal, compreendida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

a) Órgãos de Administração Geral:

1. Prefeitura Municipal – PM;
2. Procuradoria Geral do Município – PGM;
3. Controladoria Geral do Município – CGM;
4. Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SEGOV;
5. Vice-Prefeitura Municipal – VPM

b) Secretarias Municipais de Natureza Instrumental:

1. Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP;

c) Secretarias Municipais de Natureza Operacional:

1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
2. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
4. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
5. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB;
6. Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;
7. Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SEMEL;
8. Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDS;
9. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET.

1.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) Autarquias:

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEMINFRA;
2. Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, vinculada ao Gabinete do Prefeito;
3. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social;

Os Serviços oferecidos pelo Município de São Cristóvão encontram-se disponibilizado no Portal da Transparência do Município através do link:

https://anexos.saocristovao.se.gov.br/storage/files/1/CARTA_DE_SERVICOS-pref.pdf

Todos os programas ofertados assim como endereço, contato e localização.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Prefeito - Marcos Antonio de Azevedo Santana

Controladora Geral - Maria Lucimara dos Santos Souza

3. COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA

A Controladoria Geral do Município – CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

A Ouvidoria Geral do Município - OGM, órgão de subordinação direta da Controladoria-Geral do Município - CGM, instância pública que compete promover e executar as atividades relativas ao recebimento e esclarecimento de denúncias ou reclamações sobre atividades governamentais gerais, ou sobre atos, praticados no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, contrários aos direitos do cidadão em relação aos serviços públicos, bem como receber solicitações, denúncias, sugestões e elogios, prestando os esclarecimentos necessários com prazos de respostas, providenciando a adoção de medidas corretivas adequadas, bem como exercer outras atividades ou atribuições correlatas, ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas, bem como buscar soluções pacíficas de conflitos para a efetiva conclusão das manifestações apresentadas seja por via escrita, oral ou outros meios quaisquer de comunicação

[Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055](#)

[CNPJ 13.128.855/0001-44](#)

[e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br](mailto:controladoria@saocristovao.se.gov.br)

eletrônicos; apoiar a avaliação das políticas e dos serviços públicos a partir das informações obtidas com a análise das manifestações e por meio de consultas, de pesquisas de satisfação, entre outros instrumentos de controle e participação social (art 2º, V Decreto nº 8.243/2014 e art.1º, IN OGU nº 01/2014), além de exercer outras atividades ou atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas. As informações da Ouvidoria constam em **Anexo 2**.

3.1 Avaliação do Portal da Transparência

Em 2024 foi feito duas avaliações no Portal e passado para os responsáveis os ajustes a serem executados. No Exercício de 2023 com a alteração da métrica de Avaliação do Portal da Transparência passando a ser unificada em todo território nacional e adotado o Plano Nacional de Transparência Pública Estabelecido pela Atricon onde o Município de São Cristóvão atingiu a quarta maior nota do estado sendo considerado seu índice elevado e obtendo nota de **84,59**, a Controladoria mensalmente vem desenvolvendo trabalhos internos para manter os itens atualizados e dipostos para o cidadão de maneira clara e em tempo real, onde mensalmente é feito auditoria no Portal e quando constatado irregularidades é informado aos órgão competentes para a atualização.

3.2 Rotina de Análise de Processos Administrativos

A Controladoria Geral do Município de São Cristóvão através da Coordenadoria de Análise atua na coordenação, orientando a execução e fazendo o acompanhamento das despesas dos órgãos pertencentes a A Administração Direta e Indireta do Município.

A Controladoria juntamente com a PGM elaborou a Resolução 01/2017 que trata das Contratações, devido algumas alterações foi modificando-se no decorrer do tempo, com a alteração da Lei de Licitações foram publicadas as seguintes Normas:

Decreto 375/2023 Regulamenta as Contratações Diretas;

Decreto 376/2023 Regulamenta o PCA;

Decreto 377/2023 Regulamenta a Nova Lei de Licitações, exceto as Contratações Diretas;

Instrução Normativa Conjunta 001/2024, Orienta sobre a Pesquisa de Preço;

Instrução Normativa Conjunta 002/2024, orienta sobre as Contratações.

Desta forma a Coordenadoria de Análise funciona como a segunda linha de defesa, portanto são atividades Da Controladoria Geral do Município as seguintes análises:

- 10.1.1 Análise se a despesa consta no Plano de Contratação Anual;
- 10.1.2 Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública em todas as suas etapas;
- 10.1.3 Descritividade do Termo de Referência e ou Projeto Básico, analisando de forma minuciosa o objeto, justificativa e as condições da contratação.
- 10.1.4 Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- 10.1.5 Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- 10.1.6 Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- 10.1.7 Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- 10.1.8 Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setorresponsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise;
- 10.1.9 Analise se a empresa está impedida de contratar

3.3 OBJETIVOS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

São objetivos do Relatório de Controle Interno, demonstrar as ações relacionadas a:

- Analisar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de forma que foi acompanhado a evolução da Receita e da Despesa;
- Acompanhar os Processos Licitatórios desde o Planejamento até sua publicação no Portal da Transparência;
- Demonstrar o compahamento das demandas oriundas Ouvidoria, seguindo seu [Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055](#)

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

fluxo de tramitação;

- Analisar a Frota e Combustível;
- Atendimento aos órgãos de Controle;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira de acordo com a LDO e LOA;
- Acompanhamento do cumprimento dos prazos junto ao TCE/SE;
- Acompanhamento das recomendações após emissão de Relatório de Auditoria, seguindo o cronograma do PAA.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Execuções orçamentária, financeira e gestão fiscal.

O orçamento do exercício de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal nº 663/2023 de 29 de Dezembro de 2023 onde fixou o valor de **R\$ 341.456.613,34** para realização das as ações de interesse da população.

A soma da receita orçamentaria realizada através da arrecadação foi de **R\$ 81.872.603,62** o que corresponde a **23%** da Receita prevista.

A soma da receita orçamentaria realizada (Liquidada) foi de **R\$ 53.531.412,17** o que corresponde a **15,67%** da Despesa prevista.

4.1.1 Despesa Realizada por Categoria

Identificação da Despesa	Empenho	Liquidação	Pagamento
DESPESA CORRENTE	180.101.652,92	51.298.932,50	48.590.722,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.425.111,66	32.726.078,50	32.672.793,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.676.541,26	18.572.854,00	15.917.928,60
DESPESAS DE CAPITAL	13.853.221,47	2.232.479,67	2.210.874,71
INVESTIMENTOS	10.303.221,47	652.808,83	631.203,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.550.000,00	1.579.670,84	1.579.670,84
TOTAL GERAL	193.954.874,39	53.531.412,17	50.801.597,25

4.2.1 Dentre algumas despesas realizadas foram acompanhadas as seguintes:

- **Diária 339014-** trata-se de Diárias, onde no exercício foi aplicado o valor de **R\$ 68.900,00** as diárias foram todas analisadas sua conformidade de acordo com os Decretos 374 de 16 de Junho de 2023, posteriormente apresentado a comprovação das mesmas;
- **Pessoal e Obrigações Patronais:**

Segue descrição abaixo do registro das obrigações patronais, **Secretaria Municipal de Saúde- FMS**.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR (RS)
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.160.665,06
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	24.930.466,56
3190.13.00	Obrigações Patronais (contabilizadas)	1.953.271,29

4.2 RESTOS A PAGAR

Cumprindo o que determina o Art. 42 da Lei Complementar 101/2000 o município de São Cristóvão vem pagando seus Restos a Pagar onde até 30 de Março já pagou o equivalente a **R\$ 13.082.088,78**, equivalente a **40,04 %** dos valores inscritos em 31 de Dezembro de 2023 que foi **R\$ 32.666.426,88**.

4.3 CUMPRIMENTO DOS PERCENTUAIS CONSTITUCIONAIS

Ao final do Exercício de 2023 o Município de São Cristóvão encerrou o exercício com **44,87%** estando dentro do limite estabelecido.

O MDE até Março de 2024 está com **21,51%** de aplicação e se deu em decorrência das aulas terem voltado somente ao final de fevereiro.

O FUNDEB atingiu até Março de 2024 **68,29%** da Receita com profissionais da Educação Básica, **24,90%** da Receita com VAAT Educação Infantil.

5.1.2 Almojarifado e Patrimônio

Até Março de 2024 houve a aquisição de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo e todos foram devidamente registrados nos sistemas de Almojarifado e Patrimônio assim como contabilizados.

A Controladoria faz o acompanhamento mensal da rotina desses registros.

Para melhorar a rotina sobre registro de itens do Almojarifado e Patrimônio esta Controladoria elaborou Orientações sobre critérios de registro e a Classificação da Despesa, conforme estabelecido no MCASP.

6. CUMPRIMENTO DO PLANO DE AUDITORIA

O Plano de Auditoria do Município publicado no Portal da Transparência https://www.saocristovao.se.gov.br/orgaos/cgm/plano_anual está sendo executado onde foi executado auditoria nos processos licitatórios, sendo executado no SAAE, passado as recomendações e estando em análise.

7. BALANCETES

As informações foram enviadas para o TCE/SE dentro do prazo estabelecido através do sistema SAGRES, e posteriormente elaborado os balancetes e enviado a Câmara Municipal;

8. SERVIDORES

No quadro de pessoal do Município o número de cargos preenchidos, os vencimentos e vantagens pagas, estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a Lei de Estrutura 69/2022 e decisões de órgãos superiores, sendo acompanhado pelo sistema SAGRES -TCE/SE, os cargos preenchidos e o acúmulo irregular de cargos, onde em Março foi executado Auditoria em Pessoal no tocante a remunerações.

9. EMISSÃO DE RECOMENDAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

A Controladoria fez acompanhamentos e fez emissão de pareceres com recomendações, segue as principais recomendações repassadas pela Controladoria do Município:

- a. Recomendações e atualização de checklist para elaboração dos processos de despesa, contribuindo com a primeira linha de defesa;
- b. Orientações a respeito da alteração da forma de avaliação do Portal da Transparência, com todas as recomendações para atender ao Plano Nacional de Transparência Pública;
- c. Recomendação sobre saldos orçamentários inutilizados e sobre gerenciamento dos recursos;
- d. Recomendação sobre cancelamento de Restos a Pagar não Processados;
- e. Recomendação a cerca da regularização dos valores que constam nas Conciliações Bancária;
- f. Recomendação a respeito da correta inscrição no Relatório de Bens Móveis e Imóveis e seu respectivo registro contábil;
- g. Recomendação a respeito dos Saldos Extraorçamentários;
- h. Recomendação a respeito do registro por competência das Despesas com Pessoal;
- i. Recomendação a respeito de Prestação de Contas das Diárias.

[Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055](#)

[CNPJ 13.128.855/0001-44](#)

[e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br](mailto:controladoria@saocristovao.se.gov.br)

10. CONCLUSÃO

Através dos trabalhos e das recomendações orientações técnicas, realizadas por esta unidade de controle interno no decorrer dos meses de Janeiro a Março, na qual as recomendações foram de forma a fomentar e orientar os trabalhos com a ótica e a égide que norteiam os princípios do Art. 37 da Constituição Federal, sendo ciente com emissão e pronunciamento do responsável pela entidade através de relatório, vem de forma a auxiliar este egrégio Tribunal de Contas.

São Cristóvão/SE 30/04/2024

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br